



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2662/15
PLL Nº 253/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 039/17 – CUTHAB

Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 10, informou que a proposição se insere no âmbito de competência do legislador, porém alerta que o conteúdo normativo da mesma estaria violando o princípio da independência dos poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, fls. 12 e 13, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu Parecer, fls. 17, 18, 19, 20, 21 e 22, concluiu pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

Esta Comissão, entendendo que o conteúdo da proposta aqui apresentada é inovador, que poderá estimular outros entes federados a produzir legislações similares, no sentido da erradicação da violência contra a mulher, avalia como meritória a proposição e conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 05 de junho de 2017.

**Vereadora Fernanda Melchionna,
Relatora.**




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2662/15
PLL Nº 253/15
Fl. 2

PARECER Nº 039 /17 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 06/06/17


Vereador Dr. Goulart – Presidente *PTB*


Vereador Roberto Robaina

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente


Vereador Valter Nagelstein

Vereador Prof. Wambert